



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos:

Contratação de empresa para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação. DISPENSA N° 003/2026.

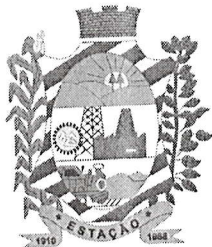
Materiais/Serviços:

Quantidade Descrição

1 1,0000 UN CURSOS/TREINAMENTOS

Prefeitura Municipal De Estação, 26/01/2026

Lirio Centofante
Secretário Municipal

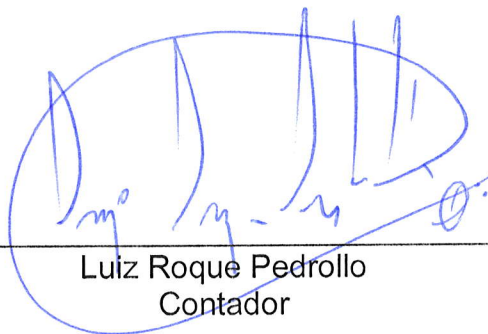


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

Ao Setor de Escrituração Contábil
Secretaria da Fazenda e Planejamento

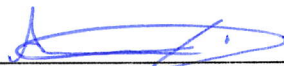
Conforme verificação na lei de meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, ficando consignado os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentaria para Contratação de empresa para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação. DISPENSA N° 003/2026.
06.01.04.122.0015.2029.3.3.90.39.48.00.00

Prefeitura Municipal De Estação, 26/01/2026



Luiz Roque Pedrollo
Contador

Atendidas as disposições legais, seja dado seguimento ao processo de dispensa.
Em 26/01/2026



Alexandre Comin
Secretário da Fazenda e Planejamento



Prefeitura Municipal de Estação
Rua Fiorello Piazzetta, nº 95
CNPJ: 92.406.248/0001-75 Fone: (54) 33371166

Pág.: 0001

À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para informações e encaminhamento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA NÚMERO: 20
Emissão: 22/01/2026 Exercício de 2026

Órgão: 216 SECRETARIA M. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Setor: 000

Seção: 000

Cron/Exec/Utilização.: No Futuro

Objetivo: Contratação de empresa para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação.

Justificativa: A oferta de um curso neste segmento possibilita qualificação profissional inicial para atuação em confeitaria artesanal (nicho que está em constante crescimento no mercado), estímulo ao empreendedorismo e à economia local, desenvolvimento de habilidades práticas em manipulação de alimentos e inclusão de jovens, tendo em vista que o curso é oferecido a partir dos 16 anos de idade, levando a possíveis inserções no mercado de trabalho.

Finalidade: Cursos profissionalizantes

Descrição da Despesa : Curso básico de confeitaria

Origem dos Recursos : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Requisitante: AUDREN DOS SANTOS PIASSETTA

Gestor de Compra : LIRIO CENTOFANTE

Resp. Aprovação: WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA

Prazo de Entrega : 7 - CONFORME SOLICITAÇÃO

Custo Estimado: 13.710,00 (TREZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPESA REALIZADA E SALDO DE DOTAÇÕES

Ano	Código	Classificação	Descrição	FR	CO	DFR
			Total Empenhado	Saldo Disponível		
				Reserva da Verba		
2026	8708	06.01.04.122.0015.2029.3.3.90.39.48.00.00	Servico De Selecao E Treinamento	1500	0	0
			0,00	0,00	101.948,00	

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Descrição do Produto/Serviço	Marca	Código UN	Quantidade	Vlr. Unit.	Estimado	Total Estimado
CURSOS/TREINAMENTOS		10000 UN	1,0000		13.710,0000	13.710,00

OCORRÊNCIAS

Data	Operação	Usuário nome
Comentário		
22/01/2026 10:36:55	Aguardando Revisão	Audren dos Santos Piassetta (Audren)
Status de Aprovação da Solicitação de Despesa modificado pelo usuário Audren dos Santos Piassetta de Sem Status para Aguardando revisão.		



Prefeitura Municipal de Estação
Rua Fiorello Piazzetta, nº 95
CNPJ: 92.406.248/0001-75 Fone: (54) 33371166

Pág.: 0002

À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para informações e encaminhamento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA NÚMERO: 20
Emissão: 22/01/2026 Exercício de 2026

Para preencher esta Tabela, podem ser colhidas informações junto à Secr. Fazenda - Contabilidade

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DE
COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LDO.

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, é viável a aquisição supra descrita, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Estação, 22 de Janeiro de 2026.

LIRIO CENTOFANTE
Gestor de Compras

Ordenador da Despesa



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 020/2026

Secretaria Solicitante: Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela elaboração: Audren dos Santos Piassetta

Cargo: Chefe de Gabinete de Secretaria

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação.

2. JUSTIFICATIVA:

A oferta de um curso neste segmento possibilita qualificação profissional inicial para atuação em confeitaria artesanal (nicho que está em constante crescimento no mercado), estímulo ao empreendedorismo e à economia local, desenvolvimento de habilidades práticas em manipulação de alimentos e inclusão de jovens, tendo em vista que o curso é oferecido a partir dos 16 anos de idade, levando a possíveis inserções no mercado de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de um curso de cozinha profissional, com duração de 40 (quarenta) horas, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

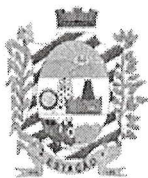
O conteúdo programático será dividido da seguinte maneira:

1. PARTE TEÓRICA

- Ingredientes utilizados;
- Balanceamento de receitas;
- Higiene e segurança no trabalho.

2. PARTE PRÁTICA PROFISSIONAL

Produção dos seguintes alimentos:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- Massa folhada;
- Colomba pascal;
- Croissant;
- Bombas;
- Sonhos;
- Bolo inglês e bolo de milho;
- Pão de ló;
- Quindim;
- Muffins;
- Musses;
- Tortas salgadas;
- Recheios e coberturas;
- Montagem e cobertura de tortas.

Turno, dias e horários serão definidos posteriormente, desde que as partes entrem em acordo. O curso será executado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para alunos que deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ao final do curso.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os insumos (alimentos) necessários para a realização do curso. Entretanto, utilizará utensílios e ferramentas disponíveis na cozinha que será cedida pelo Município.

A empresa terá que fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades acima descritas, assim como deverá se responsabilizar por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, caso necessário.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários. A Nota Fiscal referente ao serviço deverá ser encaminhada via e-mail para licitacao01.pmestacao@gmail.com.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. DA CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

4.1.1. Assegurar o acesso dos profissionais da contratada nas suas dependências para prestação do serviço contratado;

4.1.2. Fornecer infraestrutura física necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos técnicos e de apoio, caso seja necessário e de comum acordo entre as partes;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da contratada quando armazenados nas instalações da contratante, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação do serviço;

4.1.4. Disponibilizar, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes;

4.1.5. Acordar previamente com a contratada qualquer modificação no escopo do serviço, no que se referir a turnos, dias e horários de execução do curso;

4.1.6. Notificar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação do serviço.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Realizar as atividades previstas, conforme datas e horários estabelecidos;

4.2.2. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;

4.2.3. Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratada, caso necessário;

4.2.4. Disponibilizar um profissional para acompanhar juntamente com o contratante a execução dos serviços contratados, quando necessário;

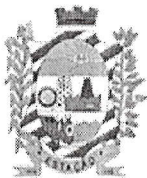
4.2.5. Manter em sigilo as informações fornecidas pela contratante;

4.2.6. Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da contratante;

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de seus profissionais, isentando a contratante de eventuais ônus decorrentes de ações judiciais;

4.2.8. Agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamento de campo e o início da execução da prestação do serviço contratado conforme aceite da proposta.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas de acordo com dispositivos legais que regulamentam a fiscalização e gestão do contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira paga no início da prestação do serviço e o restante ao término da prestação de serviço. A empresa ficará responsável por enviar os boletos bancários para realização do pagamento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

Estima-se para a contratação de um curso de 40 (quarenta) horas, para 15 (quinze) alunos, o valor total de R\$ 13.710,00 (treze mil setecentos e dez reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

06.01.04.122.0015.2029.3.3.90.39.48.00.00 (8708-4) – Serviço de Seleção e Treinamento

Recurso: 1500 Livre

Estação, 22 de janeiro de 2026.

Audren dos Santos Piassetta
Chefe de Gabinete de Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento: art. 75, inc. XV, Lei nº 14.133/2021

Contratação curso profissionalizante

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Objeto: PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria para análise e parecer a questão referente à possibilidade legal de contratação, mediante dispensa de licitação, em razão da qualidade da empresa como centro de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do disposto no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sendo:

Empresa: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.775.069/0013-19.

Objeto: Contratação de curso profissionalizante de confeitaria, com duração de 40 horas, a ser ofertado munícipes.

Justificativa do preço: De acordo informações repassadas pelo Setor de Licitações, a comprovação de que a empresa possui reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, além de ser reconhecidamente instituição de ensino.

Valor: R\$ 13.710,00.

Conforme manifestação do setor contábil a lei orçamentária contempla a existência de projeto/atividade e dos recursos necessários para a contratação.

II - PARECER

A Administração Pública tem como regra geral para contratação a observância do princípio da obrigatoriedade do prévio processo licitatório (art. 37, inc. XXI, da CF).

No entanto, a própria Constituição Federal no artigo mencionado faz ressalva ao prever que nos "casos especificados na legislação" esse princípio poderá ser excepcionado. Assim é que o legislador federal, a quem competiu tratar de regras gerais sobre licitação, ao regulamentar essa norma constitucional na Lei Federal nº 14.133/2021, elencou hipóteses que afastam a obrigatoriedade de licitação, abarcando-as em dois institutos, quais sejam, a *dispensa* e a *inexigibilidade* de licitação.

A diferença entre ambas reside no fato de que na **dispensa é possível a competição**, ou seja, a feitura de propostas pelos interessados, facultado ao administrador, em hipóteses taxativas elencadas pelos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que discricionariamente deixe de realizar o processo licitatório, ao passo que na **inexigibilidade não há possibilidade de competição** porque só há um objeto ou uma pessoa apta a atender as necessidades da administração.

Feitas essas delineações conceituais, analisemos o caso em questão.

O art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, confere à Administração Pública a possibilidade de dispensa de licitação "para contratação de instituição brasileira que tenha por



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

No caso em tela, a contratação será com Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SINAI, pessoa jurídica reconhecida no âmbito nacional na área de ensino e desenvolvimento institucional, com ilibada reputação, atendendo e formando profissionais no âmbito nacional, e, portanto, está credenciada a desenvolver o processo de formação de pessoas, por meio de cursos, enquadrando-se, em tal caso, no artigo supracitado da Lei de Licitações.

A escolha da empresa encontra-se justificada, pois, de acordo com informações repassadas pelo Setor de Licitações, apresentou proposta com preço compatível com o praticado no mercado, além de possuir qualificação técnica para realizar o objeto da contratação. A oferta do curso e oficinas foi definida e justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de qualificar as pessoas com baixa renda e inseridas em programas sociais.

Ademais, o presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Previsão de dotação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
- Propostas de fornecimento do serviço;

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação juntada demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

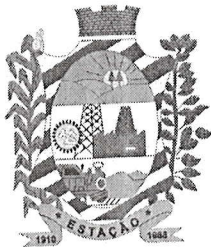
Com base no exposto, a Procuradoria Jurídica, S.M.J., emite parecer favorável à contratação em tela, mediante dispensa de licitação, com amparo no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que atendidos os requisitos legais autorizadores.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, à consideração superior do Prefeito Municipal.

Estação, 22 de janeiro de 2026.

Marlo Antônio Aniceto de Mello,
Procurador-geral do Município, em convocação.
OAB/RS 71.621



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE ABERTURA

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a Abertura do presente processo administrativo de dispensa, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa Exceto Pequeno Valor.

b) Número ...: 012/2026.

c) Objetivo:

Contratação de empresa para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação. DISPENSA Nº 003/2026.

02 - Identificação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE

06.01 - AGRICULTURA

2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Estação, 26/01/2026



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Exceto Pequeno Valor 03/2026

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
03.775.069/0013-19

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação.
DISPENSA Nº 003/2026.

Justificativa: Vide Termo de Referência.

Dotações:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE

06.01 - AGRICULTURA

2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total:

R\$ 13.710,00 (treze mil setecentos e dez reais)

O mesmo está compatível com o valor de mercado.

Fundamentação Legal:

Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21

Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

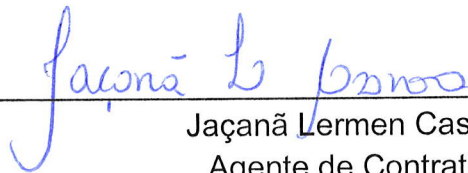
I - dispensa de licitação em razão de valor.



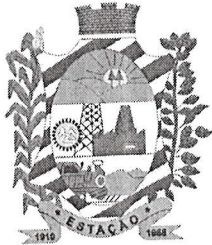
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, venho nos termos da lei pertinente, acolher o parecer jurídico, AUTORIZAR E RATIFICAR a dispensa do certame para realização da despesa nos valores acima citados.

Prefeitura Municipal de Estação, 26/01/2026.



Jaçanã Lermen Casanova
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 12/2026 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação. DISPENSA Nº 003/2026, no valor total de R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais).

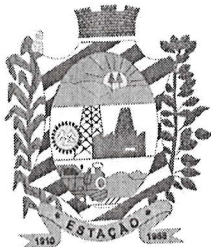
Sendo assim, fica autorizado o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

06.01.04.122.0015.2029.3.3.90.39.48.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal, 26/01/2026.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

RESUMO DA DISPENSA

Processo Número: 012/2026

Data da Licitação: 26/01/2026

Data da Homologação/Adjudicação: 26/01/2026

Modalidade: Dispensa Exceto Pequeno Valor Lei 14.133/2021

Fundamentação Legal:

Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21

Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Objetivo:

Contratação de empresa para ministrar curso básico de confeitaria, totalizando 40 (quarenta) horas, a ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação. DISPENSA Nº 003/2026.

Dotação:

06.01.04.122.0015.2029.3.3.90.39.48.00.00

Vencedores:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Valor Total:

R\$ 13.710,00 (treze mil setecentos e dez reais)



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal